



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei n.º 450

Autoriza a celebrar Convênio com a Secretaria de Esportes e Lazer e Turismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º- Fica ainda, autorizado a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis relativas ao Convênio.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 27 de Junho de 1989.

O Prefeito: José Joaquim Pereira

O Secretário: José Juvêncio dos Reis